



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2019.05.24.01

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IRAUÇUBA - AMMAI da Prefeitura Municipal de Irauçuba vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de Pessoa Jurídica para Consultoria Ambiental junto a AMMAI na capacitação, treinamento, elaboração de relatórios e parecer técnico para processos de licenciamento ambiental no Município de Irauçuba.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso II, do art. 24, conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Servimo-nos do presente, afim de posicionamento diante da necessidade de contratação de uma assessoria técnica, tendo em vista a busca pela qualidade dos serviços prestados, eficiência dos atos e celeridade dos ritos, visando ainda o fato de que o órgão é o primeiro em seu segmento no Município de Irauçuba, apesar de corpo técnico que o compõe ser de um Engenheiro civil e um Engenheiro Agrícola e Ambiental, faz-se necessário um amparo técnico específico voltado para os atos de fiscalização, educação e licenciamento ambiental de profissional com vasta experiência na área de atuação, podendo munir a Autarquia com conhecimentos prévios à problemáticas futuras, fazendo assim com que os servidores da AMMAI estejam capacitados a lhe dar com toda e qualquer demanda do Poder Público e Sociedade Civil.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 justifica-se ante o exposto no citado acima.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para a empresa **F A MARQUES**, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor global desta contratação é de **R\$ 17.160,00 (Dezessete mil e cento e sessenta reais)**.

Irauçuba/CE, 24 de maio de 2019.

Marcos Thiago Ferreira da Silva

**Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba - AMMAI**

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.  
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO**

1.1 – Contratação de pessoa jurídica para consultoria Ambiental junto a AMMAI na capacitação, treinamento, elaboração de relatórios e parecer técnico para processos de licenciamento ambiental no Município de Irauçuba/CE.

#### **1.2 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01.	Consultoria ambiental, junto a AMMAI na capacitação, treinamento, elaboração de relatório e parecer técnico para os processos de licenciamento ambiental no município de Irauçuba.	MÊS	06

#### **2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – A Contratação dos serviços do presente **Termo de Referência** tem amparo legal no disposto no inciso II, do art. 24, conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVOS**

3.1- Servimo-nos do presente, afim de posicionamento diante da necessidade de contratação de uma assessoria técnica, tendo em vista a busca pela qualidade dos serviços prestados, eficiência dos atos e celeridade dos ritos, visando ainda o fato de que o órgão é o primeiro em seu segmento no Município de Irauçuba, apesar de corpo técnico que o compõe ser de um Engenheiro civil e um Engenheiro Agrícola e Ambiental, faz-se necessário um amparo técnico específico voltado para os atos de fiscalização, educação e licenciamento ambiental de profissional com vasta experiência na área de atuação, podendo munir a Autarquia com conhecimentos prévios à problemáticas futuras, fazendo assim com que os servidores da AMMAI estejam capacitados a lhe dar com toda e qualquer demanda do Poder Público e Sociedade Civil.

#### **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

4.1 - O presente contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

#### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

5.2 - Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento ate a data do efetivo pagamento.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;
- 6.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;
- 6.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 6.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 5.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

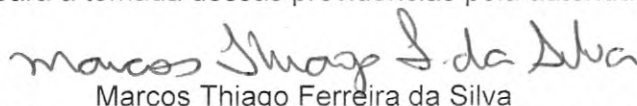
UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba - AMMAI	23 01 18 541 0002 2.096	Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.39.00

### 9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IRAUÇUBA - AMMAI, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sexta, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

  
Marcos Thiago Ferreira da Silva

**Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba - AMMAI**

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, ATRAVÉS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IRAUÇUBA - AMMAI, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.683.188/0001-69, através da SECRETARIA \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo secretário o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob Nº. \_\_\_\_\_, representado \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o Nº. \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº. 8.666/93 atualizada pela Lei Nº. 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem fundamento no Processo de Dispensa de Licitação Nº. **2019.05.24.01**, com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.2 – O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Consultoria Ambiental junto a AMMAI na capacitação, treinamento, elaboração de relatórios e parecer técnico para processos de licenciamento ambiental no Município de Irauçuba/CE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor contratual importa no valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 – Irreajustável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

7.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficará o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), “pro rata temporis” ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na clausula 7.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor à ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.

12.2 – A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IRAUÇUBA – AMMAI, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato; a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da cidade de Irauçuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.